



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL

Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2014-2015

A Comissão Eleitoral Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM, constituída pela Portaria 502 de 04 de abril de 2014 vem convocar os servidores (docentes e técnico-administrativos), o corpo discente e os egressos de todos os câmpus do IFTM a abertura de inscrições para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico-Administrativos, Corpo discente e os egressos, que comporão o Conselho Superior do IFTM, conforme prevê o Artigo 8º do Estatuto do IFTM e a Lei 11.892/08, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos e baixar as normas seguintes:

1. CRONOGRAMA

ITEM	EVENTO	DATA
01	Publicação do Edital de Convocação e Normas	12/05/2014
02	Inscrição dos candidatos *	13 a 19/05/2014
03	Divulgações de inscritos *	20/05/2014
04	Campanha Eleitoral	21 a 26/05/2014
05	Inscrição de Fiscais	27 a 28/05/2014
06	Eleição nos pólos Presenciais Campina Verde e Ibiá	29/05/2014
07	Eleição no câmpus Uberaba, Uberlândia, Ituiutaba, Paracatu, Patrocínio, Patos de Minas e Uberlândia Centro	30/05/2014
08	Eleição do representante dos Diretores Gerais	02/06/2014 06/06/2014
09	Apuração	02/06/2014
10	Divulgação do Resultado da Apuração	02/06/2014
11	Prazo para recursos	03/06/2014
12	Homologação dos eleitos	05/06/2014 06/06/2014

(*) As inscrições e divulgação dos candidatos ao Conselho Superior do IFTM deverão ser realizados em horário e local definido pelas Comissões Eleitorais Locais de cada câmpus.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Técnico-Administrativos, Corpo Discente e Egressos para a composição do Conselho Superior do IFTM, para o biênio 2014-2015.

2.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

2.2.1 Representante Docente: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

2.2.2 Representante Técnico-Administrativo: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

2.2.3 Representante Corpo Discente: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

2.2.4 Representantes dos Egressos do IFTM: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL

2.3 O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas será facultativo, direto, secreto e uni nominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração;

2.4. Cada câmpus que compõe o IFTM poderá ter no máximo 01 (uma) representação por categoria, sendo que cada Pólo está vinculado ao seu respectivo câmpus.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por categoria, de forma independente, obrigatoriamente do mesmo câmpus, onde conste o nome do candidato, formulado em requerimento (ANEXO I), assinado pelo candidato e entregue à Comissão Eleitoral Local, que posteriormente será encaminhada à Comissão Eleitoral Geral.

3.2 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

3.3 No dia da inscrição os egressos do IFTM deverão apresentar original ou cópia do diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 A votação dar-se-á em cabine individual, com uso de urnas específicas por categoria, sendo realizada nas dependências de cada câmpus, em local definido pela Comissão Eleitoral Local.

4.2 Durante a votação, cabe ao eleitor;

4.2.1 Por ordem de chegada, se apresentar ao presidente da mesa receptora munido de documento original ou cópia autenticada de identificação civil ou funcional com foto;

4.2.2 Assinar a lista de presença;

4.2.3 Receber a cédula rubricada pelo presidente e secretário da mesa receptora no ato em que lhe for entregue e dirigir-se à cabine de votação;

4.2.4 Assinalar na cédula de votação o quadro correspondente ao candidato de sua preferência;

4.2.5 Depositar seu voto na urna de votação correspondente à sua categoria;

4.2.6 O eleitor portador de necessidades especiais poderá utilizar dispositivo ou meio autorizado pela Mesa Receptora para o exercício de seu direito de voto.

4.3 Encerrada a votação, a Mesa Receptora lacrará e rubricará as urnas, encaminhando-as à Comissão Eleitoral Geral.

4.4 No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da Mesa Receptora deverá;

4.4.1 Lacrar a urna;

4.4.2 Lavrar ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;

4.4.3 Recolher o material remanescente.

4.5 Poderão votar todos os Docentes, técnico-administrativos, egressos dos câmpus e Discentes que estiverem em situação regular no IFTM, a exceção daqueles servidores em licença sem vencimentos;

4.6 Os Diretores Gerais dos câmpus votarão exclusivamente na escolha de seus pares e o Reitor votará na escolha dos representantes docentes;

4.7 As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local, em cor diferente para cada categoria, conforme modelo estabelecido pela Comissão Eleitoral Geral.

4.8 Para preenchimento das vagas dos representantes da sociedade civil e do Ministério da Educação, de que tratam os Incisos VI e VII do Art. 8º do Estatuto do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, serão designados pelo Reitor, até o dia **02/06/2014** 06/06/2014.

4.9 Caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas dos câmpus disponibilizar a relação dos servidores das categorias de técnico-administrativos e docentes, repassando-as às Comissões Eleitorais Locais de cada câmpus, para que estas elaborem as listas de votação, tornando-as públicas no primeiro dia da campanha.

4.10 Caberá à Coordenação de Registro e Controle Acadêmico de cada câmpus disponibilizar a relação dos nomes do corpo Discente em situação regular no IFTM, repassando-a à Comissão Eleitoral Local, para que esta elabore as listas de votação, tornando-as públicas no primeiro dia da campanha.

4.11 Os técnico-administrativos e docentes deverão votar no câmpus em que estiverem lotados.

4.12 Os eleitores lotados na reitoria votarão no seu respectivo campus/reitoria anterior a sua lotação.

4.13 Os egressos deverão votar no câmpus em que estudaram. Caso algum egresso tenha estudado em mais de um câmpus, considerar-se-á o voto no câmpus onde o mesmo realizou o último curso.

4.14 No dia da votação os egressos do IFTM deverão apresentar original ou cópia do diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

5.1 A Comissão Eleitoral Local, em cada câmpus, será designada pelo Diretor Geral do câmpus.

5.2 A Comissão Eleitoral Local será formada por pelo menos 3 (três) integrantes com seus respectivos suplentes, preferencialmente de segmentos diferentes.

5.3 Compete a Comissão Eleitoral Local;

5.3.1 Coordenar, programar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito de seu câmpus;

5.3.2 Credenciar fiscais, para atuarem junto à Comissão Eleitoral Local, no processo de votação.

5.3.3 Estabelecer a quantidade e a localização das mesas receptoras;

5.3.4 Indicar os componentes das mesas receptoras;

5.4 Aos integrantes das Comissões Eleitorais fica vedada inscrição como candidato à eleição para o Conselho superior do IFTM.

6. DOS CANDIDATOS

6.1 São elegíveis os candidatos Docentes, Técnico-Administrativos, Corpo Discente e Egressos de cada câmpus que preencherem os seguintes requisitos:

6.1.1 Professores efetivos em atividade;

6.1.2 Estudante regularmente matriculado, maior de 16 (dezesseis) anos de idade;

6.1.3 Servidores técnico-administrativos efetivos em atividade;

6.2 Não poderá inscrever-se como candidato a conselheiro o servidor afastado que estiver:

6.2.1 Em licença sem vencimentos;

6.2.2 Em afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior;

6.2.3 À disposição de outros órgãos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL

7. DOS ELEITORES

- 7.1 Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria;
 - 7.1.1 Professores efetivos em atividade;
 - 7.1.2 Estudantes regularmente matriculados;
 - 7.1.3 Servidores técnico-administrativos efetivos em atividade.
 - 7.1.4 Egressos que concluíram pelo menos um curso oferecido no IFTM.
- 7.2 Não estarão aptos a votar:
 - 7.2.1 Servidores em licença sem vencimentos;
 - 7.2.2 Eleitores fora do seu domicílio eleitoral (voto em trânsito).
- 7.3 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:
 - 7.3.1 Estudante/Técnico-Administrativo vota como Técnico-Administrativo;
 - 7.3.2 Egresso/Técnico-Administrativo vota como Técnico-Administrativo;
 - 7.3.3 Egresso/Docente vota como Docente;
 - 7.3.4 Egresso/Estudante vota como Estudante;
 - 7.3.5 Técnico-Administrativo/Docente vota como Docente;
 - 7.3.6 Docente/Diretor vota como Diretor;
 - 7.3.7 Técnico-Administrativo/Diretor vota como Diretor;
 - 7.3.8 Estudante/Docente vota como Docente;
 - 7.3.9 Reitor votará na escolha dos representantes docentes.
- 7.4 Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios:
 - 7.4.1 Para os servidores (Docentes, Técnico-administrativos e Diretores Gerais), maior tempo de serviço. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.
 - 7.4.2 Para o Corpo Discente e Egresso o candidato com maior idade.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 8.1 O período de campanha eleitoral será de 21 a 26 de maio de 2014.
- 8.2 É proibida a campanha eleitoral exceto no período estabelecido neste edital e distribuição de material impresso de propaganda de candidato, sob pena de incorrer na impugnação do candidato.
- 8.3 Durante a campanha eleitoral, será permitido apenas a utilização de cartazes que poderão ser afixados somente em locais designados pela Comissão Eleitoral Local. Os candidatos poderão utilizar-se de meio eletrônico para a divulgação dos respectivos cartazes.
- 8.4 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento similar.
- 8.5 Não serão permitidas propagandas que:
 - 8.5.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
 - 8.5.2 Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);
- 8.6 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFTM.

9. DA MESA RECEPTORA

- 9.1 Serão constituídas Mesas Receptoras em cada campus/reitoria do IFTM, que ficarão em local de fácil acesso e visibilidade ao público e cabines suficientemente amplas e indevassáveis, onde o eleitor deverá assinalar na cédula o candidato de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL**

9.2 A Mesa Receptora será composta por um presidente, um mesário e um secretário indicados pela Comissão Eleitoral Local e convocados pelo Diretor Geral do câmpus.

9.3 Não poderão ser indicados como membros da Mesa Receptora, os candidatos, seus parentes ou cônjuges.

9.4 Os componentes da Mesa Receptora serão dispensados de suas atividades normais na Instituição no dia e hora que forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono de atividade sem justificativa.

9.5 Em caso de ausência ou impedimento do presidente, assumirá a presidência o mesário e, na sua falta, o secretário.

9.6 No recinto da Mesa Receptora será permitida apenas a presença dos seus membros, das Comissões Eleitorais, dos fiscais credenciados, dos candidatos e do votante, durante seu tempo de votação.

9.7 Os membros da Comissão Eleitoral poderão compor a Mesa Receptora.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Cada candidato poderá manter um fiscal, por ele credenciado, junto à Mesa Receptora.

10.2 Os Membros da Mesa Receptora, indicados pela Comissão Eleitoral Local, estão impedidos de atuar como fiscais dos candidatos.

11. DA APURAÇÃO

11.1 A apuração das urnas será no dia 02 de junho de 2014, com início às 8:30 horas, a qual será realizada pela Comissão Eleitoral Geral na Reitoria do IFTM.

11.2 As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo “EM BRANCO” e na cédula nula o termo “NULO”.

11.3 Os votos “EM BRANCO” e “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

11.4 Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

11.4.1 Não corresponderem às oficiais;

11.4.2 Não estiverem devidamente autenticadas (rubricadas);

11.4.3 Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;

11.4.4 As cédulas que não forem utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos fiscais que deverão assinar documento em que comprovam a não utilização das mesmas e em seguida serão destruídas.

12. DOS RESULTADOS

12.1 Concluída a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral Geral fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação.

12.2 Serão considerados eleitos os candidatos de que tratam os incisos II, III, IV e V do artigo 2º do Regulamento Eleitoral (Item 2.2 deste edital), que obtiverem maior número de votos.

12.3 A Comissão Eleitoral Geral encaminhará ao Presidente do Conselho Superior do IFTM o resultado final das eleições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL**

13. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos deverão ser impetrados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do pleito e serão apreciados em primeira instância pela Comissão Eleitoral Local que emitirá parecer no limite de suas competências, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 Em caso de discordância do parecer emitido pela comissão Eleitoral Local, o interessado poderá recorrer à Comissão Eleitoral Geral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da petição inicial, que emitirá parecer conclusivo e irrecurável, após julgamento das impugnações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral Geral.

Gláucia Faria Mendes de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOCENTES AO CONSELHO SUPERIOR Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2014-2015	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DA EXPEDIÇÃO:	
C.P.F:	
SIAPE Nº:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
DATA DE INSCRIÇÃO:	
CÂMPUS DE ORIGEM:	

Local/data

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –
COMISSÃO ELEITORAL**

Comprovante de Inscrição de candidatos docentes ao conselho superior - Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2014-2015

NOME DO CANDIDATO:	RG:
CÂMPUS DE ORIGEM:	

Local/data

Assinatura inscriptor (Comissão Eleitoral Local)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS AO CONSELHO SUPERIOR Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2014-2015	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DA EXPEDIÇÃO:	
C.P.F:	
SIAPE Nº:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
DATA DE INSCRIÇÃO:	
CÂMPUS DE ORIGEM:	

Local/data

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –
COMISSÃO ELEITORAL**

**Comprovante de Inscrição candidatos técnico-administrativos ao conselho superior - Edital de
Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior -
Biênio 2014-2015**

NOME DO CANDIDATO:	RG:
CÂMPUS DE ORIGEM:	

Local/data

Assinatura inscriptor (Comissão Eleitoral Local)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS CORPO DISCENTE AO CONSELHO SUPERIOR Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2014-2015	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DA EXPEDIÇÃO:	
C.P.F:	
MATRÍCULA Nº:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
DATA DE INSCRIÇÃO:	
CÂMPUS DE ORIGEM:	

Local/data

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –
COMISSÃO ELEITORAL**

Comprovante de Inscrição de candidatos corpo discente ao conselho superior - Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2014-2015

NOME DO CANDIDATO:	RG:
CÂMPUS DE ORIGEM:	

Local/data

Assinatura inscridor (Comissão Eleitoral Local)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – COMISSÃO ELEITORAL**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS EGRESSOS AO CONSELHO SUPERIOR Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2014-2015	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DA EXPEDIÇÃO:	
C.P.F.:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
DATA DE INSCRIÇÃO:	
CÂMPUS DE ORIGEM:	

Local/data

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –
COMISSÃO ELEITORAL**

Comprovante de Inscrição de candidatos egressos ao conselho superior - Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - Biênio 2014-2015

NOME DO CANDIDATO:	RG:
CÂMPUS DE ORIGEM:	

Local/data

Assinatura inscridor (Comissão Eleitoral Local)